



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## **DECRETO Nº 1.650/2019**

**SÚMULA:** Institui a Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

***O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e***

**CONSIDERANDO** aprovação do conselho Municipal de Saúde, em reunião datada de 12 de fevereiro de 2019, devidamente lavrada em ata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935/2019, de 20 de março de 2019, que cria emprego público de Agente comunitário de Saúde e autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;

**CONSIDERANDO** que há notícia de possibilidade de epidemia de dengue e insuficiência da equipe de agente, no que se refere ao quantitativo de pessoal;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

**CONSIDERANDO** que art. 1º, da Lei 935/2019, determina que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público;

**CONSIDERANDO** que a contratação de Agente comunitário de Saúde deverá ser realizada na forma do Art. 9º da Lei 11.350/2006;

**CONSIDERANDO** que, conforme a manifestação da Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, há a insuficiência de mão de obra, não sendo ainda um surto epidêmico ou uma calamidade pública, mas que se está na iminência da ocorrência de uma epidemia de dengue, considerando o início do período de chuvas e aumento de temperatura;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de tempo hábil à realização de concurso público e a excepcionalidade da situação, que não se prolonga durante todo o ano, mas tão somente em épocas determinadas e imprevisíveis;



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

## **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- 1 – **Dr. Augusto Hiroshi Fujimura – Médico**
- 2 - **Rosemeiry Aparecida Rúbio – Enfermeira**
- 3 – **Walnei Aparecido Gonçalves - Professor**

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor **Augusto Hiroshi Fujimura** que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** - As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei 11.350/2006, do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de abril de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 1737  
Data 16/04/2019  
Página 223/224  
Código Identificador:981ª3B91